

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. SOUSA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL EIRELI**

PÁGINA 1/2

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. SOUSA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL EIRELI**

RAPHAEL SOUSA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 03/06/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 5660190 2via, expedida por pc/GO em 27/11/2018 e CPF: nº 043.437.851-81, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA 4, nº 175, QUADRA10 LOTE 13 CASA 01, SETOR SAO JOSE, CEP: 74440-360;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **R. SOUSA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL EIRELI** e usará a expressão **CHOQUEI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 4, nº 175, QUADRA 10;LOTE 13;CASA 01;, SET SAO JOSE, Goiânia - GO, CEP: 74440360.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
- CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **RAPHAEL SOUSA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:52 SOB Nº 52600846906.
PROTOCOLO: 190789395 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903566838. NIRE: 52600846906.
R. SOUSA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. SOUSA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL EIRELI**

PÁGINA 2/2

O titular **RAPHAEL SOUSA OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 30 de julho de 2019

5º OFÍCIO

Raphael Sousa Oliveira
RAPHUEL SOUSA OLIVEIRA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:52 SOB Nº 52600846906.
PROTOCOLO: 190789395 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903566838. NIRE: 52600846906.
R. SOUSA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051907231246094601095 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **RAPHAEL SOUSA OLIVEIRA**. Dou fé Em Test^o da Verdade.
Goiânia-GO, 01/08/2019 - 10:26:16h.cs69978C *0045

Leonardo Silveira Araujo Escrevente

